



### TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 43 (quarenta e três) metros lineares de concertina no centro de reservação Santa Maria, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários para a execução dos serviços, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 1.1. Descrição do objeto:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	43	metros	<p>Concertina com especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Concertina de aço galvanizado;</li> <li>• Diâmetro: 450 mm;</li> <li>• Espaçamento entre voltas: 180 mm;</li> <li>• Fios cortantes com alta resistência a corrosão;</li> <li>• Cabeamento em arame galvanizado: 2,77 mm.</li> </ul> <p>Instalação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Local: Perímetro definido do centro de reservação Santa Maria;</li> <li>• Altura de fixação: Conforme as normas de segurança e requisitos do local;</li> </ul>	R\$ 85,58	R\$ 3.679,94

			<ul style="list-style-type: none"> <li>Mão de obra especializada.</li> </ul> <p>Materiais Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Suportes, grampos, parafusos e outros insumos necessários;</li> <li>Equipamentos de segurança para os profissionais envolvidos.</li> </ul>	
<b>Valor Global R\$: 3.679,94 (Três mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).</b>				

1.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do referido objeto, conforme legislação vigente.

1.3. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA:** A aquisição da concertina, visa garantir a proteção perimetral do centro de reservação Santa Maria, promovendo maior segurança patrimonial e prevenção de danos ao bem público.

### 3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1.** A Contratada deverá efetuar a instalação do objeto (s) no prazo máximo de até quinze (15) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

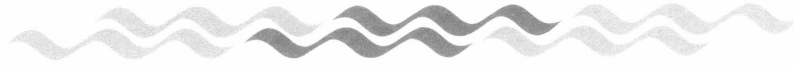
**3.2.** Os objetos devem ser novos, com garantia dos fabricantes contra defeitos de fabricação, não sendo de nenhuma forma resultado de processo de condicionamento, recuperação ou reforma, sob pena de não serem recebidas.

**3.3.** A Contratada deverá efetuar a instalação do (s) objeto (s) no centro de reservação Santa Maria, localizado na Rua Professor Domingos Cambiaghi, nº 1111, bairro Santa Maria, Leme/SP, (-22.1936737,-47.3802491,712m) (<https://maps.app.goo.gl/C1VCDm7edWfwf1D68>), em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

**3.4.** A execução do serviço deverá ser acompanhada pelo Departamento Requisitante.

### 4. DO PAGAMENTO





**4.1.** O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

**4.2.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**4.3.** A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

**4.4.** A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

**4.5.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

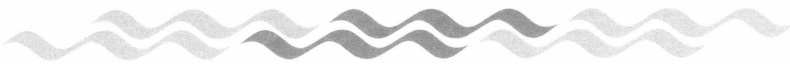
**5.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a).** Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b).** Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c).** A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d).** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do serviço.
- e).** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com as especificações.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a).** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência
- b).** Fiscalizar a execução do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do serviço.
- c).** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.



## 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.30.00** do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

39

## 8. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

8.1. Justifica-se, conforme exigência da portaria nº. 6.113/2024, bem como o Decreto Municipal 8.299/2023, fica dispensada a disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado;

9.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021;

Leme, 16 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Adilson José Godoi  
Chefe Divisão Técnica Operacional